Diário Oficial de MACAE

MACAÉ, 17 DE MARÇO DE 2023 • EDIÇÃO 687 • ANO III

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macae.rj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.992/2023

Vereador Autor: Edson Chiquini.

Dispõe sobre a criação e inclusão no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município, o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos e Festas do Município de Macaé, o "Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino", a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de novembro.
Art. 2º O "Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino", tem por objetivos:
I - Promover debates, fóruns, seminários, workshops, oficinas e palestras sobre a importância do empreendedorismo feminino na vida dos cidadãos e no desenvolvimento do município, nas escolas, universidades, igrejas, com fim de incentivar a adesão aos Princípios de Empoderamento das Mulheres da Organização das Nações Unidas (ONU) em nosso município;
II - Promover a realização de atividades educativas sobre a realidade do empreendedorismo feminino em Macaé, sua história e a importância dada pela ONU – Organização das Nações Unidas, para a comunidade feminina.
Art. 3º O evento de que trata esta Lei tem por objetivo divulgar e contribuir para a valorização e o fortalecimento do empreendedorismo feminino no município.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de março de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.: 4.993/2023

Dispõe sobre alterações na LEI MUNICIPAL No. 4.987/2022 de 30 de dezembro de 2022, com vistas a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de adequação da peça orçamentária para uma gestão eficaz e voltada ao incremento da técnica orçamentária;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R$100.000,00 (cem mil reais), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.
Art. 2° - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do inciso I do Art. 7º da Lei 4.987/2022 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Anexo I
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de março de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

LEI Nº.: 4.993/2023 **DE: 16/03/2023**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Sec. Mun. Adjunta de Ensino Superior					
28.04.12.573.0026.1.133	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - EPI				
		3.3.90.00.00.00.00	704.1	100.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 100.000,00					
TOTAL ANULADO: 100.000,00					
PREFEITURA DE MACAÉ					
Sec. Mun. Adjunta de Ensino Superior					
28.04.12.364.0026.1.133	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - EPI				
		3.3.90.00.00.00.00	704.1		100.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 100.000,00					
TOTAL REFORÇADO: 100.000,00					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
704.1	100.000,00	100.000,00
TOTAL:	100.000,00	100.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.: 4.994/2023

Dispõe sobre alterações na LEI MUNICIPAL No. 4.987/2022 de 30 de dezembro de 2022, com vistas a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de adequação da peça orçamentária para uma gestão eficaz e voltada ao incremento da técnica orçamentária;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no valor total de R$200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes no(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ.
Art. 2° - Os recursos financeiros para atender ao Art. 1º, serão os provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.987/2022 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de março de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

LEI Nº.: 4.994/2023 **DE: 16/03/2023**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Sec. Mun. Adjunta de Ensino Superior					
28.04.12.571.0018.1.133	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - EPI				
		3.3.90.00.00.00.00	704.1	200.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 200.000,00					
TOTAL ANULADO: 200.000,00					
PREFEITURA DE MACAÉ					
Sec. Mun. Adjunta de Ensino Superior					
28.04.12.571.0018.1.133	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - EPI				
		3.3.90.00.00.00.00	704.1		200.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 200.000,00					
TOTAL REFORÇADO: 200.000,00					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
704.1	200.000,00	200.000,00
TOTAL:	200.000,00	200.000,00